Protocolo Geral
03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4230 ***, DE*** 16 ***DE*** abril ***DE*** 2014 .

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde, oferecer gratuitamente a vacina contra o HPV- Papiloma Vírus Humano para as mulheres que necessitem da imunização."

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá gratuitamente, mediante prescrição médica, a vacina recombinante quadrivalente contra o HPV - "Papiloma Vírus Humano" para as mulheres que necessitem da imunização.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde programará e promoverá campanhas de esclarecimentos à população sobre o HPV - Papiloma Vírus Humano, suas formas de transmissão e prevenção, divulgando-as de forma ampla no Município de Barra Mansa.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará campanhas anuais de vacinação da população feminina contra o HPV - Papiloma Vírus Humano, nos termos desta lei, com ampla divulgação pelos meios de comunicação.

Art. 4º - Essa lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua promulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de abril de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO
Edição nº 763
29 / 4 / 14